

Deliberação CBH-PP/001/2000 – 022/00

Aprova diretrizes e critérios para distribuição dos Recursos do FEHIDRO de 2000 destinados a área do CBH-PP.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema - CBH-PP, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a disponibilidade de R\$ 796.057,55 (setecentos e noventa e seis mil, cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), sendo R\$ 784.213,54 do orçamento de 2000, do Fundo Estadual de Recursos Hídricos, bem como R\$ 11.844,01 referentes ao retorno de operações reembolsáveis, destinados pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, à área de atuação do CBH-PP;

Considerando que cabe à este CBH-PP, com base no Plano Estadual de Recursos Hídricos, indicar as prioridades de aplicação;

Considerando que o Plano Estadual de Recursos Hídricos para o quadriênio 2000/2003, depende de detalhamento no decorrer de 2000, no sentido de definir ações, custos e responsáveis executivos, sendo portanto, apenas referência para o estabelecimento de prioridades;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento – CT-PAS no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP, para alocação de recursos do FEHIDRO, destinados à URGHI-22, referente ao exercício de 2000, onde foram definidos os procedimentos administrativos para acolhimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades;

Considerando o trabalho desenvolvido pela Secretaria Executiva no sentido de aperfeiçoamento das diretrizes e critérios do CBH-PP para alocação dos recursos FEHIDRO, destinados às UGRHI - Pontal do Paranapanema, referentes ao exercício de 2000, e para a definição de procedimentos administrativos para recebimento de solicitações de financiamento, análise e decisão sobre prioridades.

Delibera:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as seguintes diretrizes gerais para a definição de prioridades de investimentos com recursos do FEHIDRO:

- I. atender as normas e procedimentos estabelecidos pelo COFEHIDRO;
- II. haver compatibilidade com as proposições do Plano Estadual de Recursos Hídricos para a Bacia do Pontal do Paranapanema;

III. dar preferência a projetos, serviços e obras que proporcionem benefícios de caráter regional às ações eminentemente locais;

IV. beneficiar ações já iniciadas e/ou paralisadas, reconhecidamente prioritárias para a região, cuja conclusão seja viabilizada com o investimento pretendido;

Artigo 2º - Cada entidade poderá apresentar até 02 (dois) pleitos ao CBH-PP para fins de obtenção de Recursos do FEHIDRO, desde que um deles atenda a Prioridade 01 - do Anexo III da Deliberação CBH-PP/002/2000.

Parágrafo único - O atendimento do segundo pleito efetuado por uma mesma entidade estará sujeito às prioridades definidas no Anexo III da Deliberação CBH-PP/002/2000, ou seja, serão hierarquizados todos os pedidos contidos na Prioridade 01, em seguida os pleitos contidos na Prioridade 02 e assim sucessivamente.

Artigo 3º - Fica aprovada a “Ficha Resumo do Empreendimento”, Anexo I, para consulta junto aos órgãos e entidades atuantes na área do CBH-PP, interessados em investimentos com recursos provenientes do FEHIDRO;

Artigo 4º - Com base nas informações da “Ficha” referida no Artigo 3º, e, em conformidade com o disposto nesta Deliberação, deverá ser aprovada pontuação a ser atribuída às solicitações de recursos, para fins de hierarquização e seleção dos investimentos a serem indicados ao FEHIDRO;

Parágrafo 1º - A pontuação referida no “caput”, e proposta de hierarquização, será apresentada pela Câmara Técnica de Planejamento, Avaliação e Saneamento.

Parágrafo 2º - Fica estabelecido o cronograma com os prazos para:

a) de 01 à 10/03/00, às 17:30hs para devolução da “Ficha Resumo do Empreendimento” à Secretaria Executiva do CBH-PP, que deverá estar acompanhada por:

- Projeto Básico da Obra, de acordo com a Lei nº 8666; ou se for o caso
- Termo de Referência do Projeto a ser contratado;
- Cronograma Físico-Financeiro;
- Fotos do local de intervenção;

CBH-PP Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

- CND do INSS, CRS do FGTS e Certidão Negativa dos Tributos Federais, poderão ser entregues até 03 (três) dias úteis, antes da Deliberação do CBH-PP, conforme consta no Manual de Procedimentos do FEHIDRO, item 6.3.1-d, bem como, estarem adimplentes técnica e financeiramente junto ao FEHIDRO;
- Licenças Ambientais: emitidas, autorizadas, ou protocolo;
- No caso da apresentação do protocolo, as licenças definitivas devem ser entregues até 03 (três) dias úteis antes da Deliberação do CBH-PP, juntamente, se for o caso, com CND, CRS e Certidão Negativa de Tributos Federais, conforme descrito anteriormente;
- Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou outras Licenças exigidas, ou protocolo.

b) dia 24/03/00, às 08:30hs para realização da reunião da CT-PAS, visando a aprovação da pontuação, análise, hierarquização e respectiva divulgação.

c) dia 31/03/2000 para realização da Reunião do CBH-PP, para deliberar sobre as Prioridades de Investimentos ao FEHIDRO.

Artigo 5º - Havendo desistência ou impedimento de ordem legal, técnica ou financeira para os tomadores e respectivos empreendimentos, os recursos indicados serão automaticamente colocados à disposição do Comitê.

Artigo 6º - Fica recomendado a Secretaria Executiva do FEHIDRO e seus agentes técnicos e financeiros que comuniquem ao CBH-PP, a constatação de eventuais informações ou dados inverídicos constantes da "Ficha Resumo do Empreendimento".

Artigo 7º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 1ª Reunião Ordinária de 2000 do CBH-PP, em 11/02/00.

Plínio Junqueira Júnior
Vice-Presidente do CBH-PP e
Presidente em exercício

Emerson Sampieri Burneiko
Secretário Executivo do CBH-PP



SOLICITAÇÃO DE RECURSOS DO FEHIDRO FICHA RESUMO DO EMPREENDIMENTO



I Interessado										
1.	Razão Social ou Nome:						Cód.			
1.	Rua, Avenida:				Nº			Compl.		
2.										
1.	Bairro:				Município				Ce	
3.								p		
1.	Telefone:			Fax			Email			
4.										
1.	End. Correspondência:									
5.										
1.	Atividade Principal:									
6.										
II Contato										
2.	Nome:						Cargo			
1.										
2.	Rua, Avenida:				Nº			Compl.		
2.										
2.	Bairro:				Município				Ce	
3.								p		
2.	Telefone:			Fax			Assinat			
4.										
III Empreendimento										
3.	Nome:									
1.										
3.	Objetivo:							PDC		
2.										
3.	Local:									
3.										
3.	Situação:									
4.										
3.	Tempo de Execução:				Modalidade de financiamento					
5.										
3.	Categoria:				Benefício do empreendimento					
6.										
3.	Em caso de estudo, projeto ou serviço possui Termo de Referência:				sim			não		
7.										
3.	Em caso de serviços ou obras possui:	Projeto Básico Lei 8666					Projeto Executivo			
8.										
3.	População Beneficiada:			Área de abrangência						
9.										
IV Empreendimento										
4.	DEPRN-Atestado de Regularidade Florestal nº:					SMA-Lic.Prévia nº:				
1.										
4.	CETESB-Licença de Instalação LI nº:					SMA-Lic.Instalação nº:				
2.										
4.	CETESB-Licença de Funcionamento LF nº:					SMA-Lic.Operação nº:				
3.										
4.	DAEE-Aut/Concessão nº				Área posse			Domínio		
4.										
4.	CNDs PIS/PASEP/FINSOCIAL venc:			CND INSS venc:			CRS FGTS venc:			
5.										
V Investimento										
5.	Valor Total:			Valor FEHIDRO (R\$):			Contrapartida (R\$):			
1.										
5.	Data Base /Orçamento:			Financ. Em outro			Valor (R\$):			
2.				órgão:						
5.	Dotação Orçamentária no exercício ou plurianual:						Valor (R\$):			
3.										
VI Responsável Técnico pelo Projeto ou Estudo										
						ART:				
6.	Nome:				RG.			C.Reg.		
1.										

CBH-PP Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema

6. 2	Rua, Avenida:		Nº		Compl.	
6. 3	Telefone:		Fax		Email	
VII	Observações				ART:	

Declaração do Interessado:

Declaramos sob as penas da Lei que as informações aqui contidas são a expressão da verdade

Nome:		RG.	
Cargo:		Data:	

Assinatura